110°25′49" e distância de 6,88m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉRTICE-05, de coordenadas $N=7.553.849,615m\ e\ E=250.861,782m;\ deste,\ segue$ com azimute de 111°27'47" e distância de 4,87m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉRTICE-06, de coordenadas N=7.553.847,832m e E=250.866,317m; deste, segue com azimute de 121°07'09" e distância de 20,09m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉR-TICE-07, de coordenadas N=7.553.837,449m e E=250.883,516m; deste, segue com azimute de 124°01'35" e distância de 3,35m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉRTICE-08, de coordenadas N=7.553.835,572m e E=250.886,296m; deste, seque com azimute de 130°19'51" e distância de 2,78m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉRTICE-09, de coordenadas N=7.553.833,773m e E=250.888,415m; deste, segue com azimute de 141°58'26" e distância de 3,09m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉR-TICE-10, de coordenadas N=7.553.831,337m e E=250.890,320m; deste, segue com azimute de 146°33′58" e distância de 12,97m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉRTICE-11, de coordenadas N=7.553.820,512m e E=250.897,467m; deste, segue com azimute de 156°00'50" e distância de 29,73m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉRTICE-12, de coordenadas N=7.553.793,351m e E=250.909,552m; deste, segue com azimute de 156°34'23" e distância de 66,17m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉR-TICE-13, de coordenadas N=7.553.732,640m e E=250.935,858m; deste, seque com azimute de 155°01'01" e distância de 62.43m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉRTICE-14, de coordenadas N=7.553.676,050m e E=250.962,226m; deste, segue com azimute de 142°16'45" e distância de 3,10m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉRTICE-15, de coordenadas N=7.553.673,600m e E=250.964,121m; deste, segue com azimute de 133°57'40" e distância de 6,79m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉR-TICE-16, de coordenadas N=7.553.668,890m e E=250.969,005m; deste segue com azimute de 145°26'29" e distância de 3,13m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉRTICE-17, de coordenadas N=7.553.666,313m e E=250.970,780m; deste, segue com azimute de 155°15'20" e distância de 14,89m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉRTICE-18, de coordenadas N=7.553.652,787m e E=250.977,014m; deste, segue com azimute de 156°09'54" e distância de 116,79m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉR-TICE-19 de coordenadas N=7.553.545.961m e E=251.024,208m; deste, seque com azimute de 162°04'45" e distância de 46,84m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉRTICE-20 de coordenadas N=7.553.501,390m e E=251.038,622m; deste, seque com azimute de 162°07'26" e distância de 111,23m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉRTICE-21 de coordenadas N=7.553.395,534m e E=251.072,764m; deste, segue com azimute de 243°31'03" e distância de 304,51m, confrontando neste trecho com Margarida Bert Joest Meira de Castro, até o VÉRTICE-22, de coordenadas N=7.553.259,744m e E=250.800,202m; deste, segue com azimute de 337°30'32" e distância de 470,12m, confrontando neste trecho com Margarida Bert Joest Meira de Castro, até o VÉRTICE-23, de coordenadas N=7.553.694,109m e E=250.620,361m; deste, segue com azimute de 61°37′59" e distância de 69,39m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da via de acesso Prefeito José Gagheggi, até o VÉRTICE-24, de coordenadas N=7.553.727,078m e F=250.681.420m; deste, seque com azimute de 60°32'41" e distância de 73.34m; confrontando neste trecho com a faixa de domínio da via de acesso Prefeito José Gagheggi, até o VÉRTICE-25, de coordenadas N=7.553.763,144m e E=250.745,283m; deste, seque com azimute de 41°35'39" e distância de 88,27m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da via de acesso Prefeito José Gagheggi, até o VÉRTICE-26, de coordenadas N=7.553.829,158m e E=250.803,881m; deste, segue com azimute de 35°47'22" e distância de 27,54m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da via de acesso Prefeito José Gagheggi, até o VÉRTICE-27, de coordenadas N=7.553.851,494m e E=250.819,984m; deste, seque com azimute de 46°39'36" e distância de 3,15m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da via de acesso Prefeito José Gagheggi, até o VÉRTICE-28, N=7.553.853,655m coordenadas E=250.822,274m; deste, segue com azimute de 64°15'47" e distância de 3,19m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉRTICE-29, de coordenadas N=7.553.855,039m e E=250.825,145m; deste, seque com azimute de 68°18'06" e distância de 3,41m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉRTICE-30, de coordenadas N=7.553.856,300m e E=250.828,314m; deste, segue com azimute de 82°08'07" e distância de 3,24m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera (SP-330), até o VÉR-TICE-01, de coordenadas N=7.553.856,743m e E=250.831,521m, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 151.104,78m² (cento e cinquenta e um mil, cento e quatro metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapro-

priação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 2009 JOSÉ SERRA Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de maio de 2009.

DECRETO Nº 54.317, DE 8 DE MAIO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A., o imóvel necessário à remodelação do trevo da Rodovia Anhanguera SP-330 - km 113+600, no Município e Comarca de Sumaré, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto estadual nº 40.077, de 10 de maio de 1995,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-01.330.113-0-D03/102, e memorial descritivo, constante do processo ARTESP-8.070/2008-ST, necessário à remodelação do trevo da Rodovia Anhanguera SP-330 - km 113+600 (áreas complementares), no Município e Comarca de Sumaré, com área total de 750,47m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), situado dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este pertencente aos proprietários, a saber: a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta n° DE-01.330.113-0-D03/102, situa-se na Rodovia Anhanguera SP-330 no km 113+600m, está situada no Município e Comarca de Sumaré, neste Estado, que consta pertencer a TÊXTIL TAPECOL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=332765,4397 e E=99758,226 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 265°7'11", distância de 30,02m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 240°38′37″, distância de 34,56m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 31°44′19", distância de 24,93m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 58°0'38", distância de 23,02m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 74°23'20", distância de 14,85m; segmento 6-1 em linha reta com azimute 143°48'46", distância de 22,17m, perfazendo uma área de 750,47m² (setecentos e cinquenta metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 2009 JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce Secretário dos Transportes Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 8 de maio de 2009.

DECRETO Nº 54.318, DE 8 DE MAIO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A., imóvel necessário à implantação de acostamento e duplicação da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, entre o km 128+000m e km 134+000m, no Município e Comarca de Porto Feliz, no trecho que especifica e dá providências correlatas,

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, do Decreto estadual nº 27.869, de 4 de dezembro de 1987, do Decreto estadual nº 39.250, de 16 de setembro de 1994, e do disposto do Decreto estadual nº 41.773, de 12 de maio de 1997, alterado pelo Decreto estadual nº 42.531, de 21 de novembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-13.300.132-4-D03/001-00 e memorial descritivo, constante do processo ARTESP-7.393/2008-ST, necessário às obras de implantação de acostamento e duplicação da Rodovia Marechal Rondon, SP-300,

entre os km 128+000m e km 134+000m, Município e Comarca de Porto Feliz (área complementar), com área total de 910,41m² (novecentos e dez metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta a pertencer aos proprietários, a saber: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-13.300.132-4-D03/001-00, situa-se na Rodovia Marechal Rondon, SP-300 no km 132+400m, Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer a Carlos Magalhães, Catherine Magalhães e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=224161,2203 e E=144058,0422 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 280°12'12", distância de 31,06m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 357°21'45", distância de 29,78m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 84°23′0″, distância de 23,41m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 165°18'1" distância de 20,92m; segmento 5-1 em linha reta com azimute 169°7′19", distância de 17,62m, perfazendo uma área de 910,41m² (novecentos e dez metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da RODOVIAS DAS COLINAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 2009 JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce Secretário dos Transportes Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 8 de maio de 2009.

DECRETO N° 54.319, DE 8 DE MAIO DE 2009

> Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto na Lei nº 13.500, de 16 de abril de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - o inciso XXXII do artigo 7º do Decreto nº 54.106, de 12 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXXII- Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Paulo Guimarães", de Lavínia.". (NR) Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data o sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 2009

JOSÉ SERRA
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho

Aloysio Nunes Ferreira Filho Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 8 de maio de 2009.

DE 23 DE MARÇO DE 2009 Retificação do D.O. de 24-3-2009

DECRETO Nº 54.160,

No Artigo 1°, onde se lê:...Avenida Bento Alves Natel, nº 728..., leia-se:...Avenida Bento Alves Natel, nº 748...

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 8-5-2009

No req. de 4-12-08 (CC-21.661-08): "Diante dos elementos de instrução do expediente, destacando-se o parecer 184-09, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda, e à vista das manifestações da Coordenadoria da Administração Tributária - CAT e do Titular daquela Pasta, conheço do recurso interposto pela Acafresp - Associação dos Concursados Aprovados no Concurso Público de Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo, por tempestivo, porém, quanto ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, por falta de amparo legal."

No processo FUSSESP-1217-2005, sobre ressarcimento de débito: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a proposta da Presidente do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o parecer 466-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Turmalina para com o Estado de São Paulo, resultante do descumprimento do convênio celebrado em 16-12-2005, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão da Comissão, de 8-5-2009

Convite N° 002/2009 - Processo SPdoc n°: 14234/2009 - Interessado: Departamento de Infra-Estrutura

Assunto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia consistentes em reformas a serem realizadas nos sanitários masculino e feminino, localizados na sala 03, térreo, do Palácio dos Bandeirantes.

A Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, decidiu:

I) Desclassificar as propostas das licitantes: Construtora Jmg Ltda. e Castor Tec Construções e Comercio Ltda., por apresentarem propostas com valor total que supera a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra o Edital como Anexo III - Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços (letra "c" do subitem 6.2 do Item 6. da Análise e Julgamento das Propostas).

II) Classificar, pelo critério de menor preço, as propostas das licitantes na seguinte conformidade:

1°) m²A Engenharia Ltda., com o valor total de R\$ 145.836.95: e

2º) Milano Serviços de Limpeza, Áreas Verdes e Obra Ltda., com o valor total de R\$ 148.550,00.

III) Fixar o dia 12 de maio p.f., às 10:00, no Palácio dos Bandeirantes, para abertura dos envelopes nº 2 - Habilitação das licitantes classificadas, à vista da desistência expressa quanto a interposição de recursos por todos os licitantes.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Convênio

Processo SPdoc nº 41677/2009 Parecer da AJG nº 0440/2009

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, da Secretaria da Educação e da Secretaria da Saúde, o Município de São Paulo, e a Associação das Consulesas de São Paulo - ACONSP.

Objeto: A ação conjunta dos partícipes visando à implementação do Programa Visão do Futuro, instituído pelo Decreto estadual nº 54.284, de 29 de abril de 2009, destinado aos alunos do 1º ano/1ª série do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual e da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados em estabelecimentos localizados no Município de São Paulo.

Valor do Convênio: O ajuste não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, ficando cada qual responsável pelas respectivas despesas, observada a correspondente disponibilidade orçamentária.

Prazo de Vigência: 1 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento e prévia justificativa, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

Data da Assinatura: 29 de abril de 2009

imprensaoficial

comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação